



### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito convoca os classificados no **Edital de Credenciamento Nº 001/2020 (Autorização para exploração do Serviço Remunerado de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicleta – MOTOTÁXI)**, abaixo relacionados:

1. GEOVANE FERREIRA DOS SANTOS
2. CARLOS ANDRÉ DA SILVA PEREIRA
3. DOUGLAS FONSECA MAGRANI
4. PAULO EDUARDO JANINI DE OLIVEIRA
5. LAION SOUZA DIAS DA SILVEIRA
6. REINALDO OLIVIERA DA ROCHA
7. MARCELO GOMES DA SILVA JUNIOR
8. ANDRÉ CORRES FERNANDES
9. LEONARDO DA SILVA TAVARES
10. ALEXANDRE LIMA DE ALBUQUERQUE
11. GILSON NARCISO ROSA

Os classificados deverão apresentar na SMTT, no prazo de 45 (quarenta cinco) dias, a documentação estabelecida no Item 16.2 do Edital de Credenciamento Nº 001/2020, a saber:

*“a) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, no município de Pirai, na categoria aluguel, expedido pelo DETRAN/RJ, em nome do classificado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante instituição financeira.*

*b) Apólice de seguro contra riscos para o condutor do veículo e para o passageiro em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa a ser realizado com seguradora que tenha autorização pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, para operar este seguro no mercado brasileiro;*

*c) Duas fotografias de identificação recentes no tamanho 3x4 (três por quatro);*

*d) Certidão negativa criminal expedida pela Comarca de Pirai atualizada;*

*e) Os Comprovantes de pagamentos das taxas de expediente para cadastramento do condutor e realização de vistoria do veículo.*

*f) Comprovante de inscrição no ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;*

*g) Comprovante de inscrição no INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social;”*


ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

- I – As taxas de expediente referidas deverão ser pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedado seu recolhimento por qualquer outro meio.
- II – O interessado deverá comprovar a quitação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotor - IPVA, do seguro obrigatório (DPVAT- Lei n .6.194 de 10/12/74 ) e taxa de licenciamento referente ao veículo a ser utilizado na prestação dos serviços;
- III – Com a entrega da documentação, a SMTT informará a data para realização da vistoria dos veículos que já devem estar padronizados.
- IV – A Autorização Municipal do Mototáxi será emitida após o preenchimento de todas as condições e especificações previstas neste regulamento e emissão do Alvará de Vistoria Definitiva.
- V – O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará o <sup>des</sup>credenciamento do candidato.

Pirai, 18 de dezembro de 2020.

  
Marcelo Zacarias Magalhães  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

MARCELO ZACARIAS MAGALHÃES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
MATR. 9767